(Tradução)

Assunto: Interpelação escrita formulada pela deputada da Assembleia Legislativa, Chan Hong

Relativamente à interpelação escrita da deputada Chan Hong, de 11 de Novembro de 2020, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 1211/E873/VI/GPAL/2020, de 23 de Novembro de 2020, e recebida no Gabinete do Chefe do Executivo em 24 de Novembro de 2020, este Gabinete apresenta a seguinte resposta, depois de ouvido o Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP):

Quanto ao ponto 1 da interpelação, nos termos do disposto na Lei n.º 6/2004 (Lei da Imigração Ilegal e da Expulsão), os indivíduos em situação de imigração ilegal ou de permanência ilegal são expulsos e são interditos de entrar em Macau. Nos casos em que os indivíduos detectados em situação de imigração ilegal ou de permanência ilegal não preencham os requisitos para ser detidos no centro de detenção, ou quando não seja possível concretizar a sua expulsão imediata, designadamente por não estarem na posse de bilhetes de avião ou dos documentos necessários, ou, ainda, caso se tenha esgotado o prazo máximo de detenção de 60 dias, o CPSP emite-lhes uma "notificação de apresentação", vulgarmente conhecida por "guia de permanência provisória", que serve para os identificar e determinar a sua apresentação em dias determinados, no sentido de acompanhar o processamento da expulsão, e garantir a execução da medida de expulsão. Os indivíduos que não se apresentarem podem incorrer no crime de desobediência.

Na proposta de lei relativa ao «Regime jurídico do controlo de migração e das autorizações de permanência e residência na Região Administrativa Especial de Macau» é incluída uma disposição expressa relativa à apresentação periódica, que conjugada com a nova medida de retenção de documentos de viagem dos indivíduos em situação de imigração e permanência ilegais, permitirá assegurar a sua expulsão com a brevidade possível. Por outro lado, a respectiva proposta de Lei prevê ainda que, em situações especiais, possa ser suspensa a contagem do prazo de 60 dias do período de detenção, com vista a reduzir a emissão de "guias de permanência provisória".

Relativamente ao ponto 2 da interpelação, os procedimentos prolongados de verificação da identidade em alguns países do Sudeste Asiático afectam a execução da medida de expulsão pelo que, em 2015 e 2016, o CPSP efectuou várias reuniões com os

cônsules-gerais dos respectivos países, em Hong Kong, em que foram expostas as várias situações detectadas, tendo-se obtido respostas positivas. Actualmente, e em comparação com o passado, os procedimentos de verificação e de emissão de documentos dos países em causa já registam melhorias. O CPSP continuará a manter uma comunicação e ligação estreitas com os respectivos consulados, para que a medida de expulsão seja executada oportuna e eficazmente.

Sobre o ponto 3 da interpelação, devido ao surto da pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus, foi forçosamente cancelada a maior parte dos voos regulares do Aeroporto Internacional de Macau, e considerando que as medidas de prevenção epidémica se têm tornado cada vez mais rigorosas, a deslocação de Macau para o Aeroporto Internacional de Hong Kong também foi objecto de restrições, o que se traduziu na impossibilidade da saída atempada de muitos estrangeiros, entre os quais indivíduos com "guia de permanência provisória", que continuam a aguardar pela expulsão. Por essa razão, o CPSP contactou activamente com as embaixadas/consulados dos diferentes países, no Interior da China, com o tendo-os informado da situação dos respectivos nacionais retidos em Macau. Entre Março e Novembro países como as Filipinas, Rússia, Mongólia, Myanmar, Nepal, Tailândia, Índia, Vietname e Malásia organizaram 31 voos "charter", com partida de Macau ou de Hong Kong, para os respectivos nacionais poderem regressar aos seus países de origem. O CPSP continuará a manter uma comunicação e ligação estreitas com as embaixadas/consulados dos diferentes países, apoiando o regresso aos países de origem dos estrangeiros que necessitam de auxílio para tal e dos indivíduos que aguardam pela expulsão, com vista a diminuir, na medida do possível, o número de imigrantes ilegais ou de indivíduos em situação de permanência ilegal que estão retidos em Macau. Para os não residentes que estão temporariamente impossibilitados de sair da Região, o CPSP continuará a informar as respectivas embaixadas/consulados, procurando assegurar o apoio e a assistência necessários para que os interessados em causa possam regressar aos seus países de origem o mais brevemente possível.

Para evitar riscos potenciais de segurança, a Polícia continua a intensificar as patrulhas e o combate contra a imigração e a permanência ilegais, e caso se depare com actos criminais praticados por indivíduos que se encontrem numa daquelas situações, além de acompanhar os processos-crime, irá ainda obter junto da autoridade judicial a

(Tradução)

necessária autorização para encaminhar os indivíduos para o centro de detenção, e irá concentrar esforços na comunicação com a embaixada/consulado do país a que aqueles pertencem, a fim de expulsar o mais brevemente possível os indivíduos que devam ser sujeitos a esta medida.

A Chefe do Gabinete do Secretário para a Segurança
Cheong Ioc Ieng
11 de Dezembro de 2020